



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.550, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Permissão de uso das dependências de Escolas e Estádios de Futebol para a realização da “Copa Nacional Cidade de Louveira Categoria Menores”.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 150, I, g da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 04523-162/2010;

Considerando a disposição da Secretaria competente;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso das salas de aula das Escolas abaixo arroladas, bem como dos Estádios especificados, para a realização da “Copa Nacional Cidade de Louveira Categoria Menores”, a ser realizada entre os dias 13 e 23 e janeiro de 2.011, pela empresa News Soccer Brasil Marketing Esportivo Ltda, conforme Termo de Permissão de Uso que passa a fazer parte integrante deste Decreto:

“EMEF Odilon Leite Ferraz”

“EMEF Melissa Sicalhoni”

“EMEF Jose Odair Montelatto”

“EMEF Vila Pasti”

“EMEF Angelo Argenton Filho”

“EMEF Jose Pereira Dutra”

“EMEF Conego Luiz Gonzaga Biasi”

“EMEF Pedro Y. Irie”

“CEIL Fundamental”

“Estádio Municipal Vice-Prefeito Jose Silveira Nunes”



015

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



“Estádio do Centro Educacional Integrado de Louveira”

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo 1º deste Decreto será a título precário, vigorando somente entre os dias 13 e 23 de janeiro de 2.011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de outubro de 2010.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

outubro de 2010.

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 01 de

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração



010

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Av. Catharina Calssarava Caldana nº 451, Leitão, Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que a empresa **NEWS SOCCER BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA**, neste ato representada pelos Sócios Sr. **LUIZ RAMOS DA SILVA**, portador do RG nº 17.089.511 e inscrito sob o CPF/MF nº 102.382.798-04, com domicílio na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1868, Jd. São Matheus, no Município de Vinhedo/SP e Sr. **OLINTO ROMANETI**, portador do RG nº 3.839.051-6 e inscrito sob o CPF/MF nº 098.981.828-49, com domicílio na Rua Antonio Ferraguti, nº 121, Jd. Primavera, no Município de Vinhedo/SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize as áreas descritas na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização das salas de aula das Escolas abaixo arroladas, bem como dos Estádios adiante especificados, para a realização da "Copa Nacional Cidade de Louveira Categoria Menores", a ser realizada entre os dias 13 e 23 de janeiro de 2.011:

"EMEF Odilon Leite Ferraz"
"EMEF Melissa Sicalhoni"
"EMEF Jose Odair Montelatto"
"EMEF Vila Pasti"
"EMEF Angelo Argenton Filho"
"EMEF Jose Pereira Dutra"
"EMEF Cônego Luiz Gonzaga Biasi"
"EMEF Pedro Y. Irie"
"CEIL Fundamental"
"Estádio Municipal Vice-Prefeito Jose Silveira Nunes"
"Estádio do Centro Educacional Integrado de Louveira"

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar as área descrita na Cláusula I, única e exclusivamente para realização da "Copa Nacional Cidade de Louveira Categoria Menores".

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene, responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, pela utilização dos espaços identificados na Clausula I, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público caberá ao Município, através da Secretaria de Esportes e Cultura.

IV – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade durante os dias 13 a 23 e janeiro de 2.011, e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

V - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** incumbe o pagamento dos tributos incidentes sobre a atividade, se houver incidência.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

VII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 01 de outubro de 2010.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ RAMOS DA SILVA
Permissionária

OLINTO ROMANETI
Permissionária

Testemunhas:

RG.: _____
Nome:

RG.: _____
Nome: